

Processo administrativo n.: 3100.119066/2019.

Origem: Diretoria de Projetos Urbanos.

Assunto: Projeto de Regularização das calçadas e acessibilidade do centro de Maceió/AL.

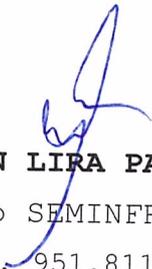
Resultado de habilitação de licitação após interposição de recurso.

Concorrência Pública 001/2020.

Tendo em vista tudo quanto exposto no documento oriundo da Comissão Especial de Licitação e o acato aos princípios que devem nortear a coisa pública, notadamente os da legalidade, da isonomia, da primazia do interesse público e da vinculação ao instrumento editalício, com atenção às decisões emanadas pelo Tribunal de Contas da União, tenho que o recurso atravessado não merece ser acatado, devendo, por conseguinte, ser mantida a decisão atacada.

Retorno os autos à referida Comissão Especial de Licitação para continuidade do processo administrativo em tela.

Maceió/AL, 07 de agosto de 2020.



MAC MERRHON LIRA PAES

Secretário SEMINFRA

Matrícula n. 951.811-8